



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PROJETO COOPERAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO

Contratação de Consultoria Individual – Pessoa Física, especializada em serviços de monitoramento e avaliação de projetos de desenvolvimento rural, com foco no PB Rural Sustentável, objeto de Contrato de Empréstimo, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Mundial.

2 ANTECEDENTES E CONTEXTO

O PB Rural Sustentável, Projeto firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, através do acordo de empréstimo 8639-BR, é executado pelo Projeto Cooperar, órgão da administração direta do estado, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS), com atuação em 222 municípios do Estado da Paraíba (com exceção do município de João Pessoa).

O Projeto PB Rural Sustentável tem como objetivo central ampliar o acesso à água, reduzir a vulnerabilidade agroclimática e aumentar o acesso a mercados da população rural pobre da Paraíba. Sob este propósito o Projeto atua através de quatro Componentes:

Componente 1 – Fortalecimento Institucional

Este Componente objetiva melhorar a capacidade de implementação e garantir sustentabilidade aos investimentos das instituições participantes do Projeto: Associações Comunitárias (AC), Organizações de Produtores (OP), Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), entidades parceiras e prestadores de serviços, dentre outros, mediante a realização de eventos de informação e de capacitação, financiando ações que

1
Official Use Only



Assinado com senha por [COP71513] [SENHA] FLÁVIO MELO DE LUNA em 28/07/2025 - 16:22hs.
Documento Nº: 8339184.68374172-8265 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8339184.68374172-8265>



COPPRC202500486V01



envolvem serviços de assessoria (consultorias e outros serviços), cursos e custos operacionais e tem como meta atender a fortalecimento institucional e capacitações (para os beneficiários de Componentes 2 e 3);

Componente 2 – Acesso à Água e Redução da Vulnerabilidade Agroclimática

O Componente 2 tem o objetivo de promover o acesso à água de boa qualidade, introduzir e disseminar tecnologias e práticas agropecuárias melhoradas e adaptadas às condições climáticas da região semiárida, acesso rural, com a construção de passagens molhadas, bem como criação de um Sistema Estadual de Informação de Risco Agro-hidroclimático (SEIRA) para subsidiar o planejamento agropecuário do Estado, incluindo a indicação das áreas e épocas mais propícias para o plantio das principais culturas economicamente viáveis para o Estado.

A área de atuação do Componente 2 compreende a zona rural e/ou pequenos aglomerados urbanos com população de, até, 2.500 habitantes, dos 222 municípios da área do Projeto. Tem como meta atender a, aproximadamente, 16.620 famílias com ações relacionadas a acesso à água, 19.000 famílias com ações relacionadas a acesso rural e 2.000 famílias com ações relacionadas às tecnologias agrícolas para reduzir a vulnerabilidade agroclimática.

Componente 3 – Alianças Produtivas

O objetivo desse Componente é ampliar o acesso aos mercados dos agricultores familiares, através do financiamento de Alianças Produtivas, por meio de Subprojetos, como instrumento de ligação formal entre os produtores e os compradores públicos e privados, mutuamente acordados, tendo como meta de atendimento beneficiar, aproximadamente, 650 famílias de produtores rurais e 25 cooperativas. Os beneficiários diretos desse Componente são os agricultores familiares com DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) válidas e sem restrições com a União ou que atendam aos requisitos, que poderão receber apoio financeiro, através de suas Cooperativas de forma individual e coletiva.





GOVERNO
DA PARAÍBA

Componente 4 – Gestão, Monitoramento e Avaliação.

O Componente 4, tem como objetivo apoiar a UGP na implementação eficiente e eficaz do: gerenciamento e coordenação do projeto; monitoramento, avaliação e análise dos impactos; administração fiduciária, controles internos e auditorias; gestão de segurança, incluindo salvaguardas socioambientais; avaliações financeiras e técnicas independentes dos Planos de Negócios das Alianças Produtivas; ouvidoria e estudos relacionados aos projetos.

O projeto foi aprovado em outubro de 2017, iniciou sua implementação em 2019 e seu encerramento está previsto para junho de 2026.

O Projeto Cooperar, órgão executor do PB Rural Sustentável no Estado da Paraíba, financiará as ações programadas até 30 de junho de 2026 seguindo, sempre, o que está definido no Manual Operativo do Projeto (MOP). É responsável pela coordenação operacional, administrativa e técnica do Projeto, desenvolvimento e execução direta de ações previstas no mesmo, respondendo pelo cumprimento das metas pactuadas e de toda sistemática de monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho da gestão do Projeto. Também é responsável pelo fornecimento de demonstrativos e informações perante o organismo financiador, além da implementação das atividades, em consonância com as regras pactuadas no Acordo de Empréstimo, Diretrizes de Desembolso e Contratações.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONSULTORIA

O PB Rural Sustentável encontra-se em sua fase final, com uma grande demanda no que se refere à preparação do Relatório Final - BCR, além das avaliações e estudos em realização para subsidiar tal ação.

A UGP não dispõe, em sua equipe técnica, de um profissional com perfil para assessorar os técnicos na realização desses estudos. Então torna-se necessária a contratação de um consultor especialista, com experiência comprovada em no monitoramento e avaliação de projetos de desenvolvimento rural sustentável, incluindo planejamento, acompanhamento, avaliação e elaboração de relatórios associados, para apoiar e orientar as atividades do

3
Official Use Only



Assinado com senha por [COP71513] [SENHA] FLÁVIO MELO DE LUNA em 28/07/2025 - 16:22hs.
Documento Nº: 8339184.68374172-8265 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8339184.68374172-8265>



COPPRC202500486V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Projeto, possibilitando, dessa forma, o alcance dos seus objetivos, além de contribuir para a medição, obtenção e organização de dados e informações que serão utilizados na Avaliação de Progresso, nos Resultados do Projeto e na elaboração do Relatório de Conclusão do Projeto.

Logo, o objetivo da consultoria é realizar serviços de planejamento, acompanhamento, avaliação e elaboração de relatórios relacionados, bem como outros serviços pertinentes de apoio técnico ao PB Rural Sustentável.

4 ATIVIDADES PROPOSTAS

Sob a supervisão do responsável pelo acompanhamento e avaliação do COOPERAR, o especialista em M&A, deverá realizar as seguintes atividades:

- a) Revisão do Plano de Monitoramento e Avaliação e acompanhamento da Matriz de Resultados, incluindo os indicadores, já identificados na proposta do projeto e proposição de mudanças nos indicadores e/ou metas, da Matriz de Resultados, quando necessário, para melhorar a medição do Projeto.
- b) Revisão do Banco de Dados, coletado pelo Projeto, e empresas contratadas, para seguimento dos indicadores do Projeto.
- c) Análise de desempenho do Projeto.
- d) Apoio e assessoria para que o projeto atenda, em todas as suas fases, as diretrizes, métricas e indicadores;
- e) Orientação sobre coleta, controle de qualidade e análise de dados, das empresas contratadas, para Avaliação de Resultados Final e Avaliação de Impacto do Projeto, bem como sobre o formato do Relatório Final.
- f) Prestação de apoio a qualquer outra iniciativa relacionada a monitoramento e avaliação do Projeto em implementação e do próximo Projeto, ou seja, do PB Sustentável II;
- g) Participação nas missões de supervisão do Banco Mundial;
- h) Colaboração à equipe do Projeto para melhor integração e para apresentação dos resultados, assegurando que o projeto atenda, em todas as suas fases, às diretrizes, métricas e indicadores.





SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- i) Orientação sobre coleta, controle de qualidade e análise de dados, das empresas contratadas, para a Avaliação de Resultados Final e Avaliação de Impacto do Projeto,
- j) Apoio a qualquer outra iniciativa relacionada a monitoramento e avaliação do PB Rural Sustentável e ao PB Sustentável II, a ser implementado.
- k) Apoio à implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Projeto – SIGMA.
- l) Apoio na elaboração dos Relatórios de Progresso.
- m) Participação nas missões de supervisão do Banco Mundial:

5 PRODUTOS ESPERADOS

A Consultoria será realizada sob a supervisão da Coordenação Geral do Projeto Cooperar.

Os produtos a serem apresentados deverão ser expressos no formato de Relatórios Mensais, contendo, cada um:

- Descrição da situação verificada, no que tange ao acompanhamento da Matriz de Resultados, bem como ao Plano de Monitoramento e Avaliação, incluindo o Quadro de Resultados, no mês;
- Análise do Plano de Monitoramento e Avaliação para todos os indicadores da Matriz de Resultados no mês, bem como revisão do Banco de Dados, coletado pelo Projeto e pelas empresas contratadas, para seguimento dos indicadores do Projeto ocorridos no mês;
- Análise do desempenho do Projeto, no mês;
- Descrição e análise das atividades de apoio e assessoria, prestadas ao Projeto, relativas às diretrizes, métricas e indicadores desenvolvidas, no mês;
- Acompanhamento e avaliação das empresas contratadas para Avaliação de Resultados Final e Avaliação de Impacto do Projeto, relativos à metodologia, coleta, ao controle de qualidade e à análise de dados, com

5
Official Use Only



Assinado com senha por [COP71513] [SENHA] FLÁVIO MELO DE LUNA em 28/07/2025 - 16:22hs.
Documento Nº: 8339184.68374172-8265 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8339184.68374172-8265>



COPPRC202500486V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

base nas especificações dos respectivos Termos de Referência executados, no mês;

- Acompanhamento e melhoria contínua do sistema de monitoramento e avaliação do Projeto – SIGMA, no mês;
- Apoio na elaboração dos Relatórios de Progresso elaborados pela Equipe Técnica do Projeto, periodicamente;

6 TERMO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Gerencia de Planejamento Monitoramento e Avaliação - GPMA, do Projeto Cooperar será a responsável pela inspeção e encaminhamento dos Relatórios do Consultor, ao Coordenador Geral do PB Rural Sustentável, para análise e liberação dos pagamentos, conforme previsto no contrato.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato do Consultor terá duração de 01 (um) ano, podendo ser aditável de acordo com as necessidades por, até, mais 01 (um) ano, se as partes assim entenderem.

Nesse período, o Consultor deverá elaborar relatórios mensais, conforme especificações do item 5, que estarão vinculadas ao pagamento do mês correspondente. O último pagamento estará vinculado à apresentação do Relatório de Conclusão do Mutuário (RCM) e os relatórios emitidos, deverão estar devidamente assinados, para anexar ao processo.

As despesas referentes ao desenvolvimento das atividades previstas na Consultoria, serão custeadas pelo Contrato de Empréstimo e incluem os seguintes insumos:

- Disponibilização de informações existentes na Unidade de Gestão do Projeto - UGP, que sejam consideradas como de fundamental importância para as atividades a serem executadas;
- Demonstração do Banco de Dados, disponibilizado na Unidade de Gestão do Projeto - UGP, onde fiquem evidenciadas as falhas e

6
Official Use Only



Assinado com senha por [COP71513] [SENHA] FLÁVIO MELO DE LUNA em 28/07/2025 - 16:22hs.
Documento Nº: 8339184.68374172-8265 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8339184.68374172-8265>



COPPRC202500486V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

necessidades de aperfeiçoamento, relatórios requeridos, consultas e rotinas de acompanhamento e monitoramento das diversas ações implementadas, através dos subprojetos conveniados;

- c) Acesso aos meios de comunicação e equipamentos de informática, disponibilizados no CPD;
- d) Apoio logístico, com uma sala na UGP, equipamentos e materiais necessários, para a realização das atividades previstas no Contrato

As viagens de campo, necessárias para a contratação, serão custeadas pela Contratante, com gastos previstos contratualmente, não sendo passível de pagamento ou ressarcimento qualquer outra despesa efetivada para a realização dos serviços.

8 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Especialista em Monitoramento e Avaliação Sênior (Descrição do Perfil)

Profissional de Nível Superior, com Mestrado em qualquer área do conhecimento relacionado à desenvolvimento rural sustentável e Políticas Públicas (educação, saúde ou política social), com experiência comprovada em Monitoramento e Avaliação de, pelo menos, 10 (dez) anos e experiência profissional comprovada de atuação como coordenador (a) ou consultor em Monitoramento e Avaliação de Projetos financiados por Organismos Internacionais de, pelo menos, 8 (oito) anos.

i. Requerimento Essencial Obrigatório:

- Pelo menos, 10 (dez) anos de experiência profissional **comprovada em Monitoramento e Avaliação (Obrigatório);**
- *Pelo menos, 8 (oito) anos de experiência profissional **comprovada de atuação, como coordenador (a) ou consultor para Monitoramento e Avaliação de Projetos financiados por Organismos Internacionais (Obrigatório);***
- **Título de Mestrado (Obrigatório);**
- **Doutorado (desejável).**

7
Official Use Only



Assinado com senha por [COP71513] [SENHA] FLÁVIO MELO DE LUNA em 28/07/2025 - 16:22hs.
Documento Nº: 8339184.68374172-8265 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8339184.68374172-8265>



COPPRC202500486V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

ii. Outras habilidades e competências necessárias incluem:

- Competências comprovadas nas áreas de pesquisa, investigação e redação analítica;
- Experiência em projetos de desenvolvimento social (agricultura familiar/desenvolvimento rural, educação e/ou saúde).
- Conhecimentos avançados de Microsoft Word, Excel e Power Point e de qualquer outra ferramenta de análise de dados.
- Conhecimentos de utilização de software de coleta de dados.
- Domínio do Idioma Inglês.

A comprovação da formação acadêmica e da experiência profissional dar-se-á por meio de documentos oficiais, atestados de capacidade técnica (com cargo, e-mail e telefone de quem assina), declarações firmadas (com cargo, e-mail e telefone de quem assina) de representantes de órgãos públicos ou de organismos internacionais, cópias verificáveis de publicações e apresentações de trabalhos em Congresso.

O perfil desejado desse Consultor (a) deverá corresponder à complexidade e às especificações técnicas dos serviços a serem prestados e dos produtos esperados. O profissional a ser contratado deverá ser pessoa com robusta e comprovada experiência em avaliação e monitoramento de projetos, mais especificamente, daqueles financiados por organismos multilaterais, como o Banco Mundial.

9 PROCESSO DE SELEÇÃO

O Consultor deverá ser contratado, mediante este Termo de Referência e Edital, conforme as Diretrizes do Banco Mundial, para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários, com base nas qualificações do Consultor para prestação dos serviços propostos.

A seleção do Consultor será feita a partir da avaliação do currículo e dos documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados, enviados à





SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Coordenação Geral do Projeto, pelos candidatos que responderem ao Aviso de Manifestação de Interesse.

A Coordenação Geral do Projeto formará uma Comissão de Avaliação para Seleção, composta, além do Coordenador Geral, por, pelo menos, mais 2 (dois) agentes públicos, respeitado o que estabelecem os §§ 1º e 2º e os incisos I, II e III, Art. 7º, Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções¹, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também, se aplica aos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração.

Será selecionado, o candidato que obtiver a maior pontuação, segundo os Critérios de Pontuação estabelecidos na tabela 1.

¹ Este princípio encontra, também, amparo no caput do art. 12 do Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.





GOVERNO
DA PARAÍBA

De modo a evitar conflitos de interesse, garantir a isenção no processo seletivo e assegurar a independência na execução dos serviços especificados nesse TdR, não haverá na Comissão de Avaliação e Seleção membros da Equipe do Projeto que desempenhem atividades semelhantes às da Consultoria Individual a ser contratada.

Tabela 1 – Critérios de Pontuação

ITENS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA (N1)	A – Tempo de Graduação (não-cumulativo)	20,00
	Mestrado	15,00
	Mestrado e Título de Especialização	17,50
	Doutorado	20,00
	N1 = A	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (N2)	B - Experiência com atividades de monitoramento e Avaliação de Projeto (não - cumulativo)	30,00
	8 a 12	10,00
	De 11 (exclusive) a 16 (inclusive) anos	20,00
	Mais de 16 anos	30,00
	C - Experiência de atuação. Como coordenador (a) ou consultor para monitoramento e Avaliação de projetos financiados por Organismos Internacionais (não - cumulativo)	25,00
	8 a 10 anos	10,00
	De 10 (exclusive) a 13 (inclusive) anos	15,00
	De 14 (exclusive) a 15 (inclusive) anos	20,00
	Acima de 15 anos	25,00
	N2 = B + C	55
PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES EM CONGRESSO ACADÊMICOS (N3)**	C – Artigos publicados e apresentação em Congressos (cumulativo)	25,00
	Artigo publicado = 3 pontos por publicação (até 15)	15,00
	Apresentação em Congresso = 2 pontos por publicação (até 10)	10,00
	N3 = D	25,00
TOTAL	N1 + N2 + N3	100

(*) Só serão pontuados os itens, devidamente, comprovados, conforme consta no item 8.



Assinado com senha por [COP71513] [SENHA] FLÁVIO MELO DE LUNA em 28/07/2025 - 16:22hs.
Documento Nº: 8339184.68374172-8265 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8339184.68374172-8265>



COPPRC202500486V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

(**). As publicações podem incluir Prodocs, Pareceres e demais documentos publicados para Organismos Internacionais.

Em caso de empate na pontuação, será utilizado, como critério de desempate e definição da classificação dos consultores, aquele com maior pontuação no item C - A experiência acumulada será avaliada em função do tempo de atuação em Monitoramento e Avaliação. Caso persista o empate, será utilizado o critério do item D: D - Participação em Organismos Internacionais. Caso permaneça o empate, será classificado aquele com a maior idade.

Essa tabela está em consonância com o perfil do profissional desejado, conforme estabelecido no item 8.

10. HONORÁRIOS

O Consultor será admitido mediante um Contrato por Preço Global, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, presenciais, e regime de dedicação exclusiva.

O pagamento a ser realizado, durante o prazo de execução do Contrato, será quitado em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a entrega, e o recebimento definitivo, pelo Coordenador Geral do Projeto, de cada Produto conforme as especificações do item 5.

11. ORÇAMENTO PARA CONSULTOR INDIVIDUAL

Os custos da Contratação estão descritos no Anexo I – Memória de Cálculo.

11
Official Use Only



Assinado com senha por [COP71513] [SENHA] FLÁVIO MELO DE LUNA em 28/07/2025 - 16:22hs.
Documento Nº: 8339184.68374172-8265 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8339184.68374172-8265>



COPPRC202500486V01